



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.585 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

***Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública da
Câmara de Dirigentes Lojistas de Fundão - CDL.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Fundão - CDL, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.404.071/0001-46, com sede na Rua Joaquim Araujo Espíndula, n.º 60, 1º andar, Centro Fundão/ES, CEP: 29.185-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 07 de outubro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 07 de outubro de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração